



Câmara dos Deputados
Deputado Federal Marcelo Ramos

EMENDA Nº

(MP 936/20220)

Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

Inclua-se onde couber:

Art. ____ Para o atendimento ao contido no artigo 5º, §2º, inciso I desta lei, o governo federal disponibilizará no e-social o “link” para que o empregador possa informar ao Ministério da Economia sobre a redução da jornada de trabalho e salário do empregado, ficando suspenso o prazo de 10 dias estabelecido no artigo 5º, §2º, inciso I, até que o governo federal disponibilize o modo de comunicação entre empregado e ministério da economia.

JUSTIFICATIVA

Em razão do estado de calamidade que todos estamos vivendo, muitos empregadores se viram em dificuldades de manter os empregos de seus funcionários, passando-se a utilizar da possibilidade de reduzir a jornada de trabalho e salário de

seus funcionários, todavia, o governo federal ainda não disponibilizou meios para que o empregador possa informar ao Min. da Economia conforme determina o artigo 5º, §2º, inciso I, o que na prática não está surtindo efeito nenhum as medidas adotadas nesta MP 936/2020.

Assim, esperamos que com a aprovação desta emenda, enfim o empregador poderá utilizar-se efetivamente do contido nesta MP 936/2020.

Deputado Marcelo Ramos - AM

Vice-líder do Bloco